



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA **GPS CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GPS CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.373.055/0001-96, com sede na Rua Dr. Maruri nº 1204 – Sobre Loja, sala 02, centro, na cidade de Concórdia SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor Aldocir Onetta, portador da Cédula de Identidade nº 35271574 – SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 030.532.289-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que cuja celebração, obedecem aos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade de aditar o contrato nº 063/2018, prorrogando em mais 120 (cento e vinte) dias em virtude da aprovação junto aos órgãos competentes.

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 063/2018, no item 2.1 da Clausula segunda, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 Aditar o Contrato Administrativo nº 063/2018, no item 2.1 da Clausula segunda alterando nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, completamente concluídos num prazo de 240 (duzentos) dias úteis da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá SC, 27 de dezembro de 2018.

Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

**GPS CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS
LTDA - EPP**
Administrador: Aldocir Onetta
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37